



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 016/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 016/2021  
Fls: 003

*C. Dantas*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

### 2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
01	1308	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	120
02	1309	CENTO (CEM) BOLINHA DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05
03	1310	CENTO (CEM) CANUDINHO DE CARNE E FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05
04	1311	CENTO (CEM) COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05
05	1312	CENTO (CEM) EMPADA DE FRANGO E EMPADA DOCE TAMANHO PEQUENA.	UN	05
06	1313	CENTO (CEM) ENROLADINHO DE SALSICHA TAMANHO PEQUENA	UN	05
07	1314	CENTO (CEM) PASTEL DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



08	1315	PÃO DE CACHORRO QUENTE, NOVO MACIO, TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 55G.	UN	500
09	1316	PÃO FRANCÊS KG NOVO MACIO.	UN	40

### 3. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Os produtos acima descritos destinam-se a atender as necessidades administrativas e legislativas que ocorrerão durante o exercício de 2021 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



dos pagamentos eventualmente devidos pela chefe de tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 016/2021  
Fls: 009

*Dantas*

## DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto aquisição de produtos de panificação destinados às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa



**RAZÃO SOCIAL: PADARIA SAO JOAO EIRELI**

**CNPJ: 35.725.137/0001-98**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ AZEVEDO, Nº 66, BAIRRO CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

**CONTATO: 98804-6629**


Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer produtos de panificação conforme descrição abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1308	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS TAMANHO MÉDIO DE NO MINIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
02	1309	CENTO (CEM) BOLINHA DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	-	-
03	1310	CENTO (CEM) CANUDINHO DE CARNE E FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	-	-
04	1311	CENTO (CEM) COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	-	-
05	1312	CENTO (CEM) EMPADA DE FRANGO E EMPADA DOCE TAMANHO PEQUENA.	UN	05	-	-
06	1313	CENTO (CEM) ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	05	-	-

		TAMANHO PEQUENA				
07	1314	CENTO (CEM) PASTEL DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	-	-
08	1315	PÃO DE CACHORRO QUENTE, NOVO MACIO, TAMANHO MÉDIO DE NO MINIMO 55G.	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
09	1316	PÃO FRANCÊS KG NOVO MACIO.	KG	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais).						

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa Econômica, N° 8518-8, Agência 4882 Poupança 013, e o nosso telefone para contato é 98804-6629, email: totadantas1@hotmail.com

Carnaúba dos Dantas /RN, 24 de maio de 2021.

  
 Assinatura do responsável  
 CPF: 392.352.384-04





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.725.137/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PADARIA SAO JOAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARNAUBA FRIOS E PANIFICACAO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE AZEVEDO</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GENACONTABIL@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(84) 8804-6629</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PROPOSTA DE PREÇOS

### Dados da Empresa

**Razão Social:** ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405

**CNPJ:** 18.140.300/0001-31

**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, Nº 117, BAIRRO SÃO JOSÉ, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**Contato:** 98882-9434

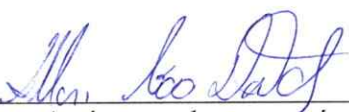
Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer produtos de panificação conforme descrição abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1308	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS TAMANHO MÉDIO DE NO MINIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	120	6,75	810,00
02	1309	CENTO (CEM) BOLINHA DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	40,00	200,00
03	1310	CENTO (CEM) CANUDINHO DE CARNE E FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	40,00	200,00
04	1311	CENTO (CEM) COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	40,00	200,00
05	1312	CENTO (CEM) EMPADA DE FRANGO E EMPADA DOCE TAMANHO PEQUENA.	UN	05	50,00	250,00
06	1313	CENTO (CEM) ENROLADINHO DE	UN	05	40,00	200,00

		SALSICHA TAMANHO PEQUENA				
07	1314	CENTO (CEM) PASTEL DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	40,00	200,00
08	1315	PÃO DE CACHORRO QUENTE, NOVO MACIO, TAMANHO MÉDIO DE NO MINIMO 55G.	UN	500	0,39	195,00
09	1316	PÃO FRANCÊS KG NOVO MACIO.	UN	40	9,90	396,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.651,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REIAS).						

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Nubank, N° 20720297-8, Agência 0001, e o nosso telefone para contato é 98882-9434, email: allanaecio1@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 24 de maio de 2021.

  
 Assinatura do responsável  
 CPF: 068256244-29





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.140.300/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INDUSTRIA DE MASSAS EBENEZER</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>117</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALLANAECIO1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8882-9434</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:52:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405**  
**CNPJ: 18.140.300/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:25:47 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: **03BA.D280.61C4.06B0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6921608**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405**  
CNPJ: **18.140.300/0001-31** Inscrição Estadual: **20.287.207-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **26/05/2021** às **10:02:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.21**.

Validade até **22/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.140.300/0001-31

Certidão nº: 16505851/2021

Expedição: 25/05/2021, às 11:28:10

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.140.300/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.140.300/0001-31

**Razão Social:** ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 0794830

**Endereço:** R TREZE DE MAIO 117 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /  
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041403145598964637

Informação obtida em 25/05/2021 11:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 262/2021

Emissão: 25/05/2021

Validade: 24/06/2021

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405

CPF/ CNPJ: 18.140.300/0001-31

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Treze De Maio

Nº: 117

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 25 de maio de 2021.

Autenticação Mecânica



0154262250520210000002622021101500500001092406202100000018140300000131

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 1415502864



## PROPOSTA DE PREÇOS

### Dados da Empresa

Razão Social: Panificadora Sabor de Minas LTDA

CNPJ: 31.808.949/0001-46

Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, nº 364, bairro Cruz do Monte, Parelhas RN

Contato: 99918-8400

Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer produtos de panificação conforme descrição abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1308	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO MACIO.	UN	120	RS 10,00	RS 1.200,00
02	1309	CENTO (CEM) BOLINHA DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	RS 50,00	RS 250,00
03	1310	CENTO (CEM) CANUDINHO DE CARNE E FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	RS 50,00	RS 250,00
04	1311	CENTO (CEM) COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO.	UN	05	RS 50,00	RS 250,00
05	1312	CENTO (CEM) EMPADA DE FRANGO E EMPADA DOCE TAMANHO PEQUENA.	UN	05	RS 50,00	RS 250,00
06	1313	CENTO (CEM) ENROLADINHO DE SALSICHA TAMANHO PEQUENA.	UN	05	RS 40,00	RS 200,00
07	1314	CENTO (CEM)	UN	05	RS 50,00	RS 250,00

		PASTEL DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.				
08	1315	PÃO DE CACHORRO QUENTE, NOVO MACIO, TAMANHO MÉDIO DE NO MINIMO 55G.	UN	500	RS 0,50	RS 250,00
09	1316	PÃO FRANCÊS KG NOVO MACIO.	KG	40	RS 12,00	RS 480,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: RS 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).						

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº1106-1, Agência 29901-4, e o nosso telefone para contato é 999188400, email:panificadorasabordeminas@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 21 de maio de 2021.

*Isaura Gabriel de Souza*  
Assinatura do responsável  
CPF: 323 705 334-24





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.808.949/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA SABOR DE MINAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R INACIO SOARES BARBOSA</b>	NÚMERO <b>364</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>59.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRUZ DO MONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PARELHAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9663-2288</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **10:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para aquisição de produtos de panificação destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ N° 35.725.137/0001-98; ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ N° 18.140.300/0001-31; PANIFICADORA SABOR DE MINAS, CNPJ N° 31.808.949/0001-46; conforme mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021.

*Edilma de medeiros Dantas*

\_\_\_\_\_  
Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	1308	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 750G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NOVO MACIO.	120	UN.	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6,75	R\$ 810,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
2	1309	CENTO (CEM) BOLINHA DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	5	UN.	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
3	1310	CENTO (CEM) CANUDINHO DE CARNE E FRANGO TAMANHO MÉDIO.	5	UN.	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
4	1311	CENTO (CEM) COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO.	5	UN.	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
5	1312	CENTO (CEM) EMPADA DE FRANGO E EMPADA DOCE TAMANHO PEQUENA.	5	UN.	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	-	-
6	1313	CENTO (CEM) ENROLADINHO DE SALSICHA TAMANHO PEQUENA	5	UN.	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
7	1314	CENTO (CEM) PASTEL DE CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO TAMANHO MÉDIO.	5	UN.	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
8	1315	PÃO DE CACHORRO QUENTE, NOVO MACIO, TAMANHO MÉDIO DE NO MÍNIMO 55G.	500	UN.	R\$ 0,60	R\$ 300,00	R\$ 0,39	R\$ 195,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00
9	1316	PÃO FRANCÊS KG NOVO MACIO.	40	KG	R\$ 12,00	R\$ 480,00	R\$ 9,90	R\$ 396,00	R\$ 9,00	R\$ 360,00
					VALOR TOTAL R\$	3.430,00		R\$ 2.651,00		R\$ 1.760,00

EMPRESA I - GLÊNIO ANDRIELLE DANTAS 08019349405 - CNPJ: 23.347.601/0001-70  
EMPRESA II - ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405 - CNPJ N° 18.140.300/0001-31  
EMPRESA III - PADARIA SAO JOAO EIRELI - CNPJ N° 35.725.137/0001-98  
EMPRESA II - ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405 inscrita no CNPJ N° 18.140.300/0001-31 saiu vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e oferta o 2° menor preço no item 9 passando o valor total de R\$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais). EMPRESA III - PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ N° 35.725.137/0001-98 que se declara desistente do item 09 o qual ofertou em 1° por considerar desvantagem o fornecimento do item, passando para 2° colocado.



Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com




## DESPACHO

Ao Senhor,  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para aquisição de produtos de panificação destinados às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021.

  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO



Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 2.615,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2021.

*Israel Carlos Dantas Moura*

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor  
Marcus Vinicius Dantas da Silva  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**



### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Panificação para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Panificação para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Enfatiza que necessita da contratação suprir as necessidades dos servidores, vereadores, bem como dos cidadãos que frequentam as sessões ordinárias, e a alimentação dos funcionários desta Casa, o que deverá atender os requisitos da legislação e/ou do Edital.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Panificação para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN., pode-se inferir na possibilidade de modalidade de dispensa de licitação.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, foram realizados os estudos financeiros de 3 (três) empresas, e a empresa 1 – ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.300/0001-31, vencedora dos itens – do 1 ao 8, no valor de R\$ 2.255,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) e a empresa 2 – PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.137/0001-98, vencedora do item 9, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Ocorre, que a empresa 2 – Padaria São João EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.137/0001-98, se declara desistente do item 9 por ter apresentado o menor preço, passando para a segunda colocada, no caso a empresa 1 – ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.300/0001- 31, que venceu todos os itens – do 1 ao 9, no valor de R\$ 2.651,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que a empresa é uma Empresa Individual, da própria cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal e é o menor preço entre as 3 (três) empresas, ficando a empresa 1 – ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.300/0001- 31, que venceu todos os itens – do 1 ao 9, no valor de R\$ 2.651,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), pelo simples fato da desistência da empresa 2 - PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.137/0001-98, ao item 9, conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final desta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2021.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

**MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN  
Portaria nº 003/2021  
Advogado – OAB/RN nº 10.637








**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição desses produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº016/2021  
Fls: 035

*C. Dantas*

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de produtos de panificação destinados a atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-98; ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31; PANIFICADORA SABOR DE MINAS, CNPJ Nº 31.808.949/0001-46;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas que ofertaram os menores preços nos seguintes itens:

EMPRESA 1: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31 oferta o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e oferta o 2º menor preço no item 9 passando o valor total de R\$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) a ser contratado;

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº016/2021  
Fls: 036

*Dantas*

EMPRESA 2: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-

98 que se declara desistente do item 09 o qual ofertou em 1º por considerar desvantagem o fornecimento do item no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) passando para 2º colocado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e conforme a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de produtos de panificação destinados a atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-98; ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31; PANIFICADORA SABOR DE MINAS, CNPJ Nº 31.808.949/0001-46;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas que ofertaram os menores preços nos seguintes itens:

EMPRESA 1: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31 oferta o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e oferta o 2º menor preço no item 9 passando o valor total de R\$ 2.615,00 (Dois mil, seiscentos e quinze reais) a ser contratado;

EMPRESA 2: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-98 que se declara desistente do item 09 o qual ofertou em 1º por considerar desvantagem o fornecimento do item no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) passando para 2º colocado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e conforme a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 56214427



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Retifico na edição número 1168, a publicação do código 56214427, por motivo de correção do valor total da empresa I, passando a ser válida a seguinte publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de produtos de panificação destinados a atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-98; ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31; PANIFICADORA SABOR DE MINAS, CNPJ Nº 31.808.949/0001-46;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas que ofertaram os menores preços nos seguintes itens:

EMPRESA 1: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, CNPJ Nº 18.140.300/0001-31 oferta o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e oferta o 2º menor preço no item 9 passando o valor total de R\$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) a ser contratado;

EMPRESA 2: PADARIA SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.725.137/0001-98 que se declara desistente do item 09 o qual ofertou em 1º por considerar desvantagem o fornecimento do item no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) passando para 2º colocado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e conforme a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 65637536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/06/2021.  
EDIÇÃO 1169. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	016 / 2021	291577
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000010/2021  
Data da Expedição do Termo: 18/06/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 22/06/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 2651,00  
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer produtos de panificação para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 03EFA3202CAA180BCADC3848CAE66500

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: EA4DA2387A486BFEE9D6733054ED2EF6

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: EE863469C069C7109CD1C2964EFD6039

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0211EC3E4396623B7402D247AFD476B2

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1169 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010\_2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 76A803232429D2571BF18C3B46D8BCC3

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet



Número do Recibo: 291577

Data e hora do Envio: 22/06/2021 13:30:00

Data e hora da criação deste Documento: 22/06/2021 13:29:51



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405, inscrita no CNPJ sob o número 18.140.300/0001-31, com sede na rua São José, n.º 117, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por Ana Cristiane Dantas de Medeiros, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.283.168, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º 079.483.034-05, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, rua Monte Alegre, n.º 146, bairro São José, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2021, Processo n.º 016/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

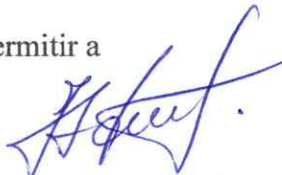
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de produtos de panificação destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa de licitação N.º 010/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a

Ana Cristiane P. de Medeiros 





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Ana Cristiane W. de Medeiros



3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) total referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°010/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

*Ana Cristiane D. de Medeiros*

*[Handwritten signature]*



*Dantas*

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

*Anna Cristiane K. de Medeiros*

*[Handwritten signature]*



*Edantas*

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

*Ana Cristiane P. de Medeiros*



*Dantas*

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*Ana Cristiane R. de Medeiros*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2021.

*Anna Cristiane D. de Medeiros*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 016/2021  
Fls: 048

*Dantas*

*José de Azevedo Dantas*

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Ana Cristiane Dantas de Medeiros*

Ana Cristiane Dantas de Medeiros - Representante Legal  
Ana Cristiane Dantas de Medeiros 07948303405

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> *Francielma Lima de Azevedo*

CPF nº. *050 402 644 70*

2.<sup>a</sup> *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *702.965.344-04*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO: Nº 024/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Ana Cristiane Dantas de Medeiros  
07948303405, inscrita no CNPJ: 18.140.300/0001-31;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da Dispensa de Licitação Nº 010/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) total referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 010/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001-MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000-RECURSOS

ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

Ana Cristiane Dantas de Medeiros 07948303405  
Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 64524766

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2021.  
EDIÇÃO 1170. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO: Nº 024/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Ana Cristiane Dantas de Medeiros  
07948303405, inscrita no CNPJ: 18.140.300/0001-31;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da Dispensa de Licitação Nº 010/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 2.651,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) total referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 010/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00-PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001-MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000-RECURSOS

ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Ana Cristiane Dantas de Medeiros 07948303405

Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 64524766

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2021.

EDIÇÃO 1170. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 016/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>120746</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 024/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 291577  
Período de Vigência do Contrato: 23/06/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 22/06/2021  
Data da Publicação: 23/06/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2651,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ANA CRISTIANE DANTAS DE MEDEIROS 07948303405  
CPF/CNPJ: 18.140.300/0001-31

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5576235B45421F2E4A07093D3B929C4A

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 29/06/2021 12:57:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 120746**  
Data e hora da criação deste Documento: 29/06/2021 12:56:52